



AUTÓGRAFO DE LEI Nº ____/2021

Referência: Projeto de Lei nº 016/2021

Autor: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. As metas fiscais;
- II. As prioridades da Administração Municipal;
- III. A estrutura dos orçamentos;
- IV. As diretrizes para elaboração do orçamento do Município;
- V. As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI. As disposições sobre despesas com pessoal;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020 – STN.





Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que receberem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. Os Anexos de Riscos Fiscais, §3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020 – STN.

Art. 5º. Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 Parte I Anexo de Riscos Fiscais;

01.01.00 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

02.00.00 Parte II Anexo de Metas Fiscais;

02.01.00 Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

02.02.00 Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

02.03.00 Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores;

02.04.00 Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

02.05.00 Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

02.06.00 Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdenciados Servidores;

02.07.00 Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

02.08.00 Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

SUBSEÇÃO I DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO 2022 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.





SUBSEÇÃO II

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§1º. Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, sendo que os valores constantes, utilizam-se do parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria 375/2020.

§2º. Os valores da coluna “% PIB”, são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

§3º. Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria 375/2020, as Metas Anuais da LDO 2022, contam como cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Respeetivo Estado da Federação.

SUBSEÇÃO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no §2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria 375/2020, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à receita Corrente Líquida do Respeetivo Estado da Federação.





SUBSEÇÃO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1 .

SUBSEÇÃO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SUBSEÇÃO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O §2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.





Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

SUBSEÇÃO VII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o do Espírito Santo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

SUBSEÇÃO VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc, exceto nos casos previstos em programas de incentivo estabelecidos em lei.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SUBSEÇÃO IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.





Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SUBSEÇÃO X

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O §2º, inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 389/2018 STN, a base de dados da receita e da despesa, constituem-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

SUBSEÇÃO XI

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.





§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 375/2020.

SUBSEÇÃO XII

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza-se a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2022, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.





CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, que receberam recursos e da seguridade social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):





- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado pelo balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de novembro de 2022, poderão ser utilizados, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações insuficientes.





Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º e art. 14, I, da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para





dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).





Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente





Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".





CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal denatureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal o prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.





Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 08 de outubro de 2021.

José de Oliveira Lima

Vereador-Presidente

Biênio 2021-2022



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	850.000,00	PRECATORIOS	850.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	850.000,00	SUBTOTAL	850.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	850.000,00	TOTAL	850.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Complementação Fundeb 60%, Emissão: 20/04/2021 , às 14:57:07

<p>THIAGO PECANHA LOPES:10919812724</p> <p><small>Assinado de forma digital por THIAGO PECANHA LOPES:10919812724 Dados: 2021.05.20 10:36:51 -0300'</small></p> <hr/> <p align="center">THIAGO PEÇANHA LOPES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707</p> <p><small>Assinado digitalmente por MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707 Data: 2021.05.10 14:11:19 -0300</small></p> <hr/> <p align="center">MARCOS JOSE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>	<p>ALEXON PEREIRA PECANHA:07491412718</p> <p><small>Assinado digitalmente por ALEXON PEREIRA PECANHA:07491412718 Data: 2021.05.10 09:15:01 -0300</small></p> <hr/> <p align="center">ALEXON PEREIRA PEÇANHA CONTADOR GERAL</p>	
---	---	---	--



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	407.205.000,00	393.206.836,62	0,326	2,472	431.637.300,00	402.704.586,29	0,337	2,531	457.535.538,00	412.431.605,22	0,352	2,542
Receitas Primárias (I)	360.642.352,31	348.244.836,14	0,289	2,190	359.652.134,41	335.544.597,27	0,281	2,109	362.537.199,12	326.798.219,08	0,279	2,014
Receitas Primárias Correntes	360.642.352,31	348.244.836,14	0,289	2,190	359.652.134,41	335.544.597,27	0,281	2,109	362.537.199,12	326.798.219,08	0,279	2,014
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.027.898,15	21.270.662,56	0,018	0,134	25.049.514,15	23.370.441,42	0,020	0,147	25.235.066,11	22.747.388,91	0,019	0,140
Contribuições	21.072.055,27	20.347.677,94	0,017	0,128	14.033.960,01	13.093.261,54	0,011	0,082	14.060.054,33	12.674.011,73	0,011	0,078
Transferências Correntes	340.065.216,57	328.375.064,28	0,272	2,065	345.058.222,68	321.928.917,66	0,270	2,023	347.741.469,22	313.461.054,81	0,267	1,932
Demais Receitas Primárias Correntes	(22.522.817,68)	(21.748.568,64)	-0,018	-0,137	(24.489.562,43)	(22.848.023,34)	-0,019	-0,144	(24.499.390,54)	(22.084.236,37)	-0,019	-0,136
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	407.205.000,00	393.206.836,62	0,326	2,472	431.637.300,00	402.704.586,29	0,337	2,531	457.535.538,00	412.431.605,22	0,352	2,542
Despesas Primárias (II)	365.816.543,02	353.241.157,80	0,293	2,221	372.243.526,92	347.291.986,83	0,291	2,182	373.460.220,58	336.644.447,19	0,287	2,075
Despesas Primárias Correntes	330.155.156,21	318.805.674,21	0,264	2,005	336.764.343,81	314.190.978,75	0,263	1,974	337.787.105,23	304.487.993,75	0,260	1,877
Pessoal e Encargos Sociais	186.470.315,58	180.060.173,41	0,149	1,132	193.332.664,05	180.373.546,25	0,151	1,134	194.152.402,07	175.012.824,56	0,149	1,079
Outras Despesas Correntes	143.684.840,63	138.745.500,80	0,115	0,872	143.431.679,76	133.817.432,50	0,112	0,841	143.634.703,16	129.475.169,18	0,110	0,798
Despesas Primárias de Capital	35.661.386,81	34.435.483,59	0,029	0,217	35.479.183,11	33.101.008,08	0,028	0,208	35.673.115,35	32.156.453,45	0,027	0,198
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(5.174.190,71)	(4.996.321,66)	-0,004	-0,031	(12.591.392,51)	(11.747.389,56)	-0,010	-0,074	(10.923.021,46)	(9.846.228,11)	-0,008	-0,061
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(5.174.190,71)	(4.996.321,66)	-0,004	-0,031	(12.591.392,51)	(11.747.389,56)	-0,010	-0,074	(10.923.021,46)	(9.846.228,11)	-0,008	-0,061
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Complementação Fundeb 60%, Emissão: 20/04/2021 , às 14:47:44

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,62	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,07	4,13	4,13
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,56	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	124.878.000.000,00	128.000.000.000,00	130.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	16.470.000.000,00	17.056.000.000,00	18.000.000.000,00



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>
 Documento digitalizado em 20/04/2021, às 14:47:44, pela Prefeitura de Itapemirim - ES.
 Prefeitura de Itapemirim - ES, Rua Brasil, 100 - Itapemirim, ES - CEP: 28010-000.

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0356	Valor Corrente / 1,0718	Valor Corrente / 1,1093

<p>THIAGO PECANHA LOPES:10919812724</p> <p>Assinado de forma digital por THIAGO PECANHA <small>LOPES:10919812724 Dados: 2021.05.20 10:38:01 -03'00'</small></p> <hr/> <p>THIAGO PEÇANHA LOPES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707</p> <p>Assinado digitalmente por MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707 <small>Data: 2021.05.10 14:13:34 -0300</small></p> <hr/> <p>MARCOS JOSE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>	<p>ALEXON PEREIRA PECANHA:07491412718</p> <p>Assinado digitalmente por ALEXON PEREIRA PECANHA:07491412718 <small>Data: 2021.05.10 09:18:07 -0300</small></p> <hr/> <p>ALEXON PEREIRA PEÇANHA CONTADOR GERAL</p>
---	---	---



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
ARRECADADORA	448.767.519,76	358.726.929,12	-51,50	463.917.940,00	4.490,17	408.766.708,38	-108,48	432.185.709,25	-30,51	435.303.519,51	-0,36
Receitas Correntes	448.732.039,76	358.702.604,12	-20,06	462.808.440,00	29,02	408.731.228,38	-11,68	432.163.087,00	5,73	435.281.140,51	0,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.027.898,15	18.555.195,67	-15,77	22.000.000,00	18,57	22.027.898,15	0,13	25.049.514,15	13,72	25.235.066,11	0,74
Contribuições	9.238.281,60	8.442.026,33	-8,62	10.008.300,00	18,55	9.238.281,60	-7,69	9.705.283,09	5,06	9.731.377,41	0,27
Receita Patrimonial	1.384.383,89	244.391,65	-82,35	1.279.500,00	423,54	1.384.383,89	8,20	270.124,74	-80,49	270.489,40	0,13
Juros e Correções Monetárias	1.384.383,89	244.391,65	-82,35	1.241.500,00	408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	49.385,60	31.694,85	-35,82	50.000,00	57,75	48.574,22	-2,85	37.996,87	-21,78	42.575,70	12,05
Receita de Serviços	19.982.245,06	20.119.678,94	0,69	29.915.740,00	48,69	18.794.897,06	-37,17	21.326.859,68	13,47	21.326.859,68	0,00
Transferências Correntes	394.514.111,26	308.723.172,15	-21,75	397.486.900,00	28,75	355.701.459,26	-10,51	372.572.608,85	4,74	375.459.665,65	0,77
Outras Receitas Correntes	1.535.734,20	2.586.444,53	68,42	2.068.000,00	-20,04	1.535.734,20	-25,74	3.200.699,62	108,41	3.215.106,56	0,45
Receitas de Capital	35.480,00	24.325,00	-31,44	1.109.500,00	4.461,15	35.480,00	-96,80	22.622,25	-36,24	22.379,00	-1,08
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	35.480,00	24.325,00	-31,44	774.500,00	3.083,97	35.480,00	-95,42	22.622,25	-36,24	22.379,00	-1,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	14.074.534,31	4.083.657,47	-70,99	16.041.308,48	292,82	14.074.534,31	-12,26	4.328.676,92	-69,24	4.328.676,92	0,00
Receitas Correntes	14.074.534,31	4.083.657,47	-70,99	16.041.308,48	292,82	14.074.534,31	-12,26	4.328.676,92	-69,24	4.328.676,92	0,00
Contribuições	11.833.773,67	4.083.657,47	-65,49	13.802.000,00	237,98	11.833.773,67	-14,26	4.328.676,92	-63,42	4.328.676,92	0,00
Outras Receitas Correntes	2.240.760,64	0,00	0,00	2.239.308,48	0,00	2.240.760,64	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(15.636.242,69)	(20.381.026,79)	30,34	(15.966.960,00)	-21,66	(15.636.242,69)	-2,07	(27.514.386,17)	75,97	(27.718.196,43)	0,74
Receitas Correntes	(15.636.242,69)	(20.381.026,79)	30,34	(15.966.960,00)	-21,66	(15.636.242,69)	-2,07	(27.514.386,17)	75,97	(27.718.196,43)	0,74
Transferências Correntes	(15.636.242,69)	(20.381.026,79)	30,34	(15.966.960,00)	-21,66	(15.636.242,69)	-2,07	(27.514.386,17)	75,97	(27.718.196,43)	0,74
TOTAL DA RECEITA	447.205.811,38	342.429.559,80	-23,43	463.992.288,48	35,50	407.205.000,00	-12,24	409.000.000,00	0,44	411.914.000,00	0,71

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Complementação Fundeb 60%, Emissão: 20/04/2021 , às 14:41:13

THIAGO PECANHA Assinado de forma digital por THIAGO PECANHA LOPES:10919812724 Dados: 2021.05.20 10:40:50 -03'00'	MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707 Assinado digitalmente por MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707 Data: 2021.05.10 14:17:55 -0300	ALEXON PEREIRA PECANHA:07491412718 Assinado digitalmente por ALEXON PEREIRA PECANHA:07491412718 Data: 2021.05.10 09:25:29 -0300
THIAGO PECANHA LOPES PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS JOSE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ALEXON PEREIRA PECANHA CONTADOR GERAL



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>
 com o código de verificação 6203800380038003800380000000052604600 Assinado digitalmente em Itapemirim/ES, 20/04/2021, às 14:41:13, pelo(a) servidor(a) de Serviço Público Federal: CPF: 11844186994. Emissão: 20/04/2021, às 14:41:13

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
ARRECADADORA	448.767.519,76	358.726.929,12	-51,50	463.917.940,00	4.490,17	408.766.708,38	-108,48	432.185.709,25	-30,51	435.303.519,51	-0,36
Receitas Correntes	448.732.039,76	358.702.604,12	-20,06	462.808.440,00	29,02	408.731.228,38	-11,68	432.163.087,00	5,73	435.281.140,51	0,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.027.898,15	18.555.195,67	-15,77	22.000.000,00	18,57	22.027.898,15	0,13	25.049.514,15	13,72	25.235.066,11	0,74
Contribuições	9.238.281,60	8.442.026,33	-8,62	10.008.300,00	18,55	9.238.281,60	-7,69	9.705.283,09	5,06	9.731.377,41	0,27
Receita Patrimonial	1.384.383,89	244.391,65	-82,35	1.279.500,00	423,54	1.384.383,89	8,20	270.124,74	-80,49	270.489,40	0,13
Juros e Correções Monetárias	1.384.383,89	244.391,65	-82,35	1.241.500,00	408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	49.385,60	31.694,85	-35,82	50.000,00	57,75	48.574,22	-2,85	37.996,87	-21,78	42.575,70	12,05
Receita de Serviços	19.982.245,06	20.119.678,94	0,69	29.915.740,00	48,69	18.794.897,06	-37,17	21.326.859,68	13,47	21.326.859,68	0,00
Transferências Correntes	394.514.111,26	308.723.172,15	-21,75	397.486.900,00	28,75	355.701.459,26	-10,51	372.572.608,85	4,74	375.459.665,65	0,77
Outras Receitas Correntes	1.535.734,20	2.586.444,53	68,42	2.068.000,00	-20,04	1.535.734,20	-25,74	3.200.699,62	108,41	3.215.106,56	0,45
Receitas de Capital	35.480,00	24.325,00	-31,44	1.109.500,00	4.461,15	35.480,00	-96,80	22.622,25	-36,24	22.379,00	-1,08
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	35.480,00	24.325,00	-31,44	774.500,00	3.083,97	35.480,00	-95,42	22.622,25	-36,24	22.379,00	-1,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	14.074.534,31	4.083.657,47	-70,99	16.041.308,48	292,82	14.074.534,31	-12,26	4.328.676,92	-69,24	4.328.676,92	0,00
Receitas Correntes	14.074.534,31	4.083.657,47	-70,99	16.041.308,48	292,82	14.074.534,31	-12,26	4.328.676,92	-69,24	4.328.676,92	0,00
Contribuições	11.833.773,67	4.083.657,47	-65,49	13.802.000,00	237,98	11.833.773,67	-14,26	4.328.676,92	-63,42	4.328.676,92	0,00
Outras Receitas Correntes	2.240.760,64	0,00	0,00	2.239.308,48	0,00	2.240.760,64	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(15.636.242,69)	(20.381.026,79)	30,34	(15.966.960,00)	-21,66	(15.636.242,69)	-2,07	(27.514.386,17)	75,97	(27.718.196,43)	0,74
Receitas Correntes	(15.636.242,69)	(20.381.026,79)	30,34	(15.966.960,00)	-21,66	(15.636.242,69)	-2,07	(27.514.386,17)	75,97	(27.718.196,43)	0,74
Transferências Correntes	(15.636.242,69)	(20.381.026,79)	30,34	(15.966.960,00)	-21,66	(15.636.242,69)	-2,07	(27.514.386,17)	75,97	(27.718.196,43)	0,74
TOTAL DA RECEITA	447.205.811,38	342.429.559,80	-23,43	463.992.288,48	35,50	407.205.000,00	-12,24	409.000.000,00	0,44	411.914.000,00	0,71
RECEITAS CORRENTES (I)	447.170.331,38	342.405.234,80	-23,43	462.882.788,48	35,19	407.169.520,00	-12,04	408.977.377,75	0,44	411.891.621,00	0,71
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	447.170.331,38	342.405.234,80	-23,43	462.882.788,48	35,19	407.169.520,00	-12,04	408.977.377,75	0,44	411.891.621,00	0,71
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	35.480,00	24.325,00	-31,44	1.109.500,00	4.461,15	35.480,00	-96,80	22.622,25	-36,24	22.379,00	-1,08
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	35.480,00	24.325,00	-31,44	874.500,00	3.495,07	35.480,00	-95,94	22.622,25	-36,24	22.379,00	-1,08
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	447.205.811,38	342.429.559,80	-23,43	463.757.288,48	35,43	407.205.000,00	-12,19	409.000.000,00	0,44	411.914.000,00	0,71

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Complementação Fundeb 60%, Emissão: 20/04/2021 , às 14:34:49



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado de forma digital por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Dados: 2021.05.20 10:39:21 -03'00'

THIAGO PEÇANHA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE DE
TOLEDO:07413365707

Assinado digitalmente por
MARCOS JOSE DE
TOLEDO:07413365707
Data: 2021.05.10 14:15:52
-0300

MARCOS JOSE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ALEXON PEREIRA
PECANHA:07491412718

Assinado digitalmente por
ALEXON PEREIRA
PECANHA:07491412718
Data: 2021.05.10 09:20:07 -
0300

ALEXON PEREIRA PEÇANHA
CONTADOR GERAL



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	375.869.510,30	353.415.242,09	-5,97	415.199.363,48	17,48	371.308.613,19	-10,57	373.280.816,89	0,53	375.990.884,65	0,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.028.815,28	176.943.682,15	-6,39	199.223.914,00	12,59	207.047.044,07	3,93	211.590.900,59	2,19	213.254.291,78	0,79
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN	70.182,67	129.214,00	84,11	129.214,00	0,00	131.798,28	2,00	120.169,02	-8,82	118.876,88	-1,08
APLICAÇÕES DIRETAS	176.547.422,09	173.454.200,08	-1,75	185.092.700,00	6,71	187.873.762,34	1,50	194.812.495,03	3,69	195.733.525,19	0,47
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO E	12.411.210,52	3.360.268,07	-72,93	14.002.000,00	316,69	19.041.483,45	35,99	16.658.236,54	-12,52	17.401.889,71	4,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.840.695,02	176.471.559,94	-5,55	215.971.449,48	22,38	164.261.569,12	-23,94	161.689.916,30	-1,57	162.736.592,87	0,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN	17.176.000,00	15.350.571,91	-10,63	17.100.000,00	11,40	15.729.581,41	-8,01	14.370.529,33	-8,64	14.221.523,48	-1,04
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN	5.299.433,45	3.708.723,17	-30,02	3.868.129,00	4,30	3.782.897,63	-2,20	3.449.112,55	-8,82	3.412.025,32	-1,08
APLICAÇÕES DIRETAS	162.631.195,13	157.412.264,86	-3,21	192.963.912,00	22,59	143.213.845,04	-25,78	142.270.274,42	-0,66	143.403.044,07	0,80
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO E	1.734.066,44	0,00	0,00	2.039.308,48	0,00	1.535.245,04	-24,72	1.600.000,00	4,22	1.700.000,00	6,25
DESPESAS DE CAPITAL	56.610.799,64	27.672.440,40	-51,12	37.552.116,52	35,70	35.661.386,81	-5,03	35.479.183,11	-0,51	35.673.115,35	0,55
INVESTIMENTOS	56.324.783,18	27.554.543,78	-51,08	37.223.116,52	35,09	35.503.405,34	-4,62	35.320.022,67	-0,52	35.512.775,95	0,55
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN	5.383,88	3.657,00	-32,08	3.657,00	0,00	3.730,14	2,00	3.401,01	-8,82	3.364,44	-1,08
APLICAÇÕES DIRETAS	56.319.399,30	27.550.886,78	-51,08	37.069.459,52	34,55	35.499.675,20	-4,23	35.316.621,66	-0,52	35.509.411,51	0,55
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	286.016,46	117.896,62	-58,78	329.000,00	179,06	157.981,47	-51,98	159.160,44	0,75	160.339,40	0,74
APLICAÇÕES DIRETAS	286.016,46	117.896,62	-58,78	329.000,00	179,06	157.981,47	-51,98	159.160,44	0,75	160.339,40	0,74
RESERVA (DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS)	0,00	0,00	0,00	11.240.808,48	0,00	235.000,00	-97,91	240.000,00	2,13	250.000,00	4,17
RESERVAS (DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS)	0,00	0,00	0,00	11.240.808,48	0,00	235.000,00	-97,91	240.000,00	2,13	250.000,00	4,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	11.240.808,48	0,00	235.000,00	-97,91	240.000,00	2,13	250.000,00	4,17



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>

Documento digitalizado em conformidade com a Lei nº 20.907/2002, que instituiu o Sistema Público de Certificação Eletrônica, e a Resolução nº 10.131/2001, que instituiu o Sistema Público de Certificação Eletrônica, e a Resolução nº 10.131/2001, que instituiu o Sistema Público de Certificação Eletrônica, e a Resolução nº 10.131/2001, que instituiu o Sistema Público de Certificação Eletrônica.

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas											
ARRECADADORA	448.767.519,76	358.726.929,12	-51,50	463.917.940,00	4.490,17	408.766.708,38	-108,48	432.185.709,25	-30,51	435.303.519,51	-0,36
Receitas Correntes	448.732.039,76	358.702.604,12	-20,06	462.808.440,00	29,02	408.731.228,38	-11,68	432.163.087,00	5,73	435.281.140,51	0,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.027.898,15	18.555.195,67	-15,77	22.000.000,00	18,57	22.027.898,15	0,13	25.049.514,15	13,72	25.235.066,11	0,74
Contribuições	9.238.281,60	8.442.026,33	-8,62	10.008.300,00	18,55	9.238.281,60	-7,69	9.705.283,09	5,06	9.731.377,41	0,27
Receita Patrimonial	1.384.383,89	244.391,65	-82,35	1.279.500,00	423,54	1.384.383,89	8,20	270.124,74	-80,49	270.489,40	0,13
Juros e Correções Monetárias	1.384.383,89	244.391,65	-82,35	1.241.500,00	408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	49.385,60	31.694,85	-35,82	50.000,00	57,75	48.574,22	-2,85	37.996,87	-21,78	42.575,70	12,05
Receita de Serviços	19.982.245,06	20.119.678,94	0,69	29.915.740,00	48,69	18.794.897,06	-37,17	21.326.859,68	13,47	21.326.859,68	0,00
Transferências Correntes	394.514.111,26	308.723.172,15	-21,75	397.486.900,00	28,75	355.701.459,26	-10,51	372.572.608,85	4,74	375.459.665,65	0,77
Outras Receitas Correntes	1.535.734,20	2.586.444,53	68,42	2.068.000,00	-20,04	1.535.734,20	-25,74	3.200.699,62	108,41	3.215.106,56	0,45
Receitas de Capital	35.480,00	24.325,00	-31,44	1.109.500,00	4.461,15	35.480,00	-96,80	22.622,25	-36,24	22.379,00	-1,08
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	35.480,00	24.325,00	-31,44	774.500,00	3.083,97	35.480,00	-95,42	22.622,25	-36,24	22.379,00	-1,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	14.074.534,31	4.083.657,47	-70,99	16.041.308,48	292,82	14.074.534,31	-12,26	4.328.676,92	-69,24	4.328.676,92	0,00
Receitas Correntes	14.074.534,31	4.083.657,47	-70,99	16.041.308,48	292,82	14.074.534,31	-12,26	4.328.676,92	-69,24	4.328.676,92	0,00
Contribuições	11.833.773,67	4.083.657,47	-65,49	13.802.000,00	237,98	11.833.773,67	-14,26	4.328.676,92	-63,42	4.328.676,92	0,00
Outras Receitas Correntes	2.240.760,64	0,00	0,00	2.239.308,48	0,00	2.240.760,64	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(15.636.242,69)	(20.381.026,79)	30,34	(15.966.960,00)	-21,66	(15.636.242,69)	-2,07	(27.514.386,17)	75,97	(27.718.196,43)	0,74
Receitas Correntes	(15.636.242,69)	(20.381.026,79)	30,34	(15.966.960,00)	-21,66	(15.636.242,69)	-2,07	(27.514.386,17)	75,97	(27.718.196,43)	0,74
Transferências Correntes	(15.636.242,69)	(20.381.026,79)	30,34	(15.966.960,00)	-21,66	(15.636.242,69)	-2,07	(27.514.386,17)	75,97	(27.718.196,43)	0,74



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>

Documento autenticado em 02/08/2024, às 15:20:46. Documento digitalmente assinado em 02/08/2024, às 15:20:46, pelo servidor público de chave Pública: 44904773.

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	432.480.309,94	381.087.682,49	-11,88	463.992.288,48	21,75	407.205.000,00	-12,24	409.000.000,00	0,44	411.914.000,00	0,71
DESPESAS CORRENTES (X)	375.869.510,30	353.415.242,09	-5,97	415.199.363,48	17,48	371.308.613,19	-10,57	373.280.816,89	0,53	375.990.884,65	0,73
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	375.869.510,30	353.415.242,09	-5,97	415.195.363,48	17,48	371.308.613,19	-10,57	373.280.816,89	0,53	375.990.884,65	0,73
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	56.610.799,64	27.672.440,40	-51,12	37.552.116,52	35,70	35.661.386,81	-5,03	35.479.183,11	-0,51	35.673.115,35	0,55
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	286.016,46	117.896,62	-58,78	329.000,00	179,06	157.981,47	-51,98	159.160,44	0,75	160.339,40	0,74
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	56.324.783,18	27.554.543,78	-51,08	37.223.116,52	35,09	35.503.405,34	-4,62	35.320.022,67	-0,52	35.512.775,95	0,55
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	11.240.808,48	0,00	235.000,00	-97,91	240.000,00	2,13	250.000,00	4,17
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	432.194.293,48	380.969.785,87	-11,85	463.659.288,48	21,71	407.047.018,53	-12,21	408.840.839,56	0,44	411.753.660,60	0,71
TOTAL DA RECEITA	447.205.811,38	342.429.559,80	-23,43	463.992.288,48	35,50	407.205.000,00	-12,24	409.000.000,00	0,44	411.914.000,00	0,71
RECEITAS CORRENTES (I)	447.170.331,38	342.405.234,80	-23,43	462.882.788,48	35,19	407.169.520,00	-12,04	408.977.377,75	0,44	411.891.621,00	0,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	447.170.331,38	342.405.234,80	-23,43	462.882.788,48	35,19	407.169.520,00	-12,04	408.977.377,75	0,44	411.891.621,00	0,71
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	35.480,00	24.325,00	-31,44	1.109.500,00	4.461,15	35.480,00	-96,80	22.622,25	-36,24	22.379,00	-1,08
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	35.480,00	24.325,00	-31,44	874.500,00	3.495,07	35.480,00	-95,94	22.622,25	-36,24	22.379,00	-1,08
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	447.205.811,38	342.429.559,80	-23,43	463.757.288,48	35,43	407.205.000,00	-12,19	409.000.000,00	0,44	411.914.000,00	0,71
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	15.011.517,90	(38.540.226,07)	-356,74	98.000,00	-100,25	157.981,47	61,21	159.160,44	0,75	160.339,40	0,74

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Complementação Fundeb 60%, Emissão: 20/04/2021 , às 14:38:55

THIAGO PECANHA LOPES:10919812724 <small>Assinado de forma digital por THIAGO PECANHA LOPES:10919812724 Dados: 2021.05.20 10:40:01 -0300'</small>	MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707 <small>Assinado digitalmente por MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707 Data: 2021.05.10 14:16:27 -0300</small>	ALEXON PEREIRA PECANHA:07491412718 <small>Assinado digitalmente por ALEXON PEREIRA PECANHA:07491412718 Data: 2021.05.10 09:22:49 -0300</small>	
THIAGO PEÇANHA LOPES PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS JOSE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ALEXON PEREIRA PEÇANHA CONTADOR GERAL	



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	495.487.500,00	0,421	149,024	342.429.559,80	0,291	102,990	(153.057.940,20)	-30,890
Receitas Primárias (I)	472.545.000,00	0,402	142,124	338.101.510,68	0,287	101,688	(134.443.489,32)	-28,451
Despesa Total	495.487.500,00	0,421	149,024	381.087.682,49	0,324	114,617	(114.399.817,51)	-23,088
Despesas Primárias (II)	491.315.505,21	0,418	147,769	392.533.385,45	0,334	118,059	(98.782.119,76)	-20,106
Resultado Primário (III) = (I - II)	(18.770.505,21)	-0,016	-5,645	(54.431.874,77)	-0,046	-16,371	(35.661.369,56)	189,986
Resultado Nominal	(18.770.505,21)	-0,016	-5,645	(7.511.029,88)	-0,006	-2,259	11.259.475,33	-59,985
Dívida Pública Consolidada	0,000	0,000	0,000	22.257.114,04	0,019	6,694		0,000
Dívida Consolidada Líquida		0,000	0,000	22.257.114,04	0,019	6,694		0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	117.661.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	117.661.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Complementação Fundeb 60%, Emissão: 20/04/2021, às 14:48:

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado de forma digital por THIAGO PECANHA LOPES:10919812724
 Dados: 2021.05.20 10:36:27 -03'00'

THIAGO PECANHA LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE DE
TOLEDO:07413365707

Assinado digitalmente por MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707
 Data: 2021.05.10 14:10:45 -03'00'

MARCOS JOSE TOLEDO
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ALEXON PEREIRA
PECANHA:07491412718

Assinado digitalmente por ALEXON PEREIRA PECANHA:07491412718
 Data: 2021.05.10 09:17:14 -03'00'

ALEXON PEREIRA PECANHA
 CONTADOR GERAL



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	2.563.700.078,29	100,000	2.353.949.741,61	100,000	2.031.806.539,37	100,000
Total	2.563.700.078,29	100%	2.353.949.741,61	100%	2.031.806.539,37	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	11.654.156,74	100,000	468.427,59	100,000	(86.762.628,60)	100,000
Total	11.654.156,74	100%	468.427,59	100%	(86.762.628,60)	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Complementação Fundeb 60%, Emissão: 20/04/2021 , às 14:51:

<p>THIAGO PECANHA LOPES:10919812724</p> <hr/> <p>THIAGO PECANHA LOPES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>Assinado de forma digital por THIAGO PECANHA LOPES:10919812724 Dados: 2021.05.20 10:37:37 -03'00'</p>	<p>MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707</p> <hr/> <p>MARCOS JOSE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>	<p>Assinado digitalmente por MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707 Data: 2021.05.10 14:12:53 -0300</p>
<p>ALEXON PEREIRA PECANHA:07491412718</p> <hr/> <p>ALEXON PEREIRA PECANHA CONTADOR GERAL</p>	<p>Assinado digitalmente por ALEXON PEREIRA PECANHA:07491412718 Data: 2021.05.10 09:16:38 - 0300</p>		



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	16.650.725,40	19.565.276,95	8.176.104,06
Receita de Contribuições dos Segurados	5.570.630,96	6.471.951,42	5.832.594,66
Ativo	5.480.480,90	6.471.951,42	5.832.594,66
Inativo	84.981,28		
Pensionista	5.168,78		
Receita de Contribuições Patronais	10.970.471,17	10.849.991,25	2.342.530,36
Ativo	10.970.471,17	10.849.991,25	2.342.530,36
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	109.524,60		
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	109.524,60		
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	98,67	2.243.334,28	979,04
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		2.240.760,64	
Demais Receitas Correntes	98,67	2.573,64	979,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.650.725,40	17.324.516,31	8.176.104,06
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
Aposentadorias	10.304.622,09	9.488.266,92	20.869.173,22
Pensões por Morte		2.866.822,41	7.170.292,64
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.304.622,09	12.355.089,33	28.039.465,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	6.346.103,31	4.969.426,98	(19.863.361,80)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		487.522,25	210.907.813,97
Investimentos e Aplicações	149.966.984,77	183.054.797,59	
Outros Bens e Direitos			



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3820384035403690340580065 Documento assinado digitalmente conforme MP nº

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
Receitas Correntes		131.634,00	181.015,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		131.634,00	181.015,92
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	989.522,77	1.233.940,20	1.274.045,84
Demais Despesas Correntes	989.522,77	1.233.940,20	1.274.045,84
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
	16.324,00	7.422,30	76.712,08
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.005.846,77	1.241.362,50	1.350.757,92
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(1.005.846,77)	(1.109.728,50)	(1.169.742,00)
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2018	2019	2020
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2018	2019	2020
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Complementação Fundeb 60%, Emissão: 20/04/2021, às 16:22:



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>
 com o código 382003840035400369003400500005. Emitido em 20/04/2021, às 16:22.
 Sistema de Administração de Finanças Públicas - Unidade Responsável: Complementação Fundeb 60% - Emissão: 20/04/2021, às 16:22.

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

THIAGO PECANHA
Assinado de forma digital por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Assinado digitalmente por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Dados: 2021.05.20 10:35:52 -03'00'

THIAGO PECANHA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE DE
TOLEDO:07413365707

Assinado digitalmente
por MARCOS JOSE DE
TOLEDO:07413365707
Data: 2021.05.10
14:09:29 -0300

MARCOS JOSE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ALEXON PEREIRA
PECANHA:07491412718
Assinado digitalmente por
ALEXON PEREIRA
PECANHA:07491412718
Data: 2021.05.10 09:13:37 -0300

ALEXON PEREIRA PECANHA
CONTADOR GERAL



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>
com o código de verificação 3820384035403600340550065 Documento assinado digitalmente por Thiago Pecanha LOPES em 2021.05.20 10:35:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	
Total			0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Complementação Fundeb 60%, Emissão: 20/04/2021 , às 14:52:06

<p>THIAGO PECANHA LOPES:10919812724</p> <p style="font-size: small;">Assinado de forma digital por THIAGO PECANHA LOPES:10919812724 Dados: 2021.05.20 10:37:15 -03'00'</p> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p style="text-align: center; font-size: small;">THIAGO PEÇANHA LOPES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>MARCOS JOSE DE TOLEDO:07413365707</p> <p style="font-size: small;">Assinado digitalmente por MARCOS JOSE DE TOLEDO: TOLEDO:07413365707 Data: 2021.05.10 14:12:12 -0300</p> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p style="text-align: center; font-size: small;">MARCOS JOSE TOLEDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</p>	<p>ALEXON PEREIRA PECANHA:07491412718</p> <p style="font-size: small;">Assinado digitalmente por ALEXON PEREIRA PECANHA: PECANHA:07491412718 Data: 2021.05.10 09:15:58 -0300</p> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p style="text-align: center; font-size: small;">ALEXON PEREIRA PEÇANHA CONTADOR GERAL</p>
---	---	--



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>
 com o identificador 389038903559369036905090092004100, assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.